



PARECER JURÍDICO

Da: Assessoria Jurídica

Para: Gabinete do Prefeito Municipal

Assunto: Chamada Pública Dispensa de Licitação nº002/2021

Data: 14/04/2021

A Chamada Pública nº 002/2021 em epígrafe transcorreu regularmente, sob o ponto de vista da legalidade. Com efeito, observa-se que foram seguidas todas as tramitações indicadas nas Leis 11.947/2009 e resoluções do FNDE- PNAEP/PNAEF/PNAEC e Lei nº 8.666/93, visando atender o pedido da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para uso nas EMEIs, CMEI e EMEFs, conforme Lei Federal nº 11.947.

Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes para a aquisição são decorrentes da rubrica (312)33903000 - Material de Consumo, Recurso 1095 PNAEP/PNAEF/PNAEC rubrica (539) 33903000 - Material de Consumo Recurso 1095 PNAEP/PNAEF/PNAEC.

Feito o orçamento total, publicou-se o Edital do Chamamento em jornal de grande circulação e na imprensa oficial (site).

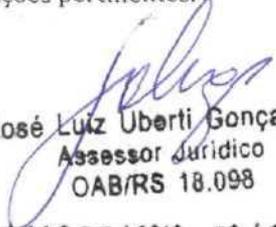
Aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, reuniram-se a Comissão de Licitação, para a Chamada Pública Dispensa de Licitação nº002.2021, para recebimento e abertura dos envelopes de documentação, referente a Chamada Pública relatada. Na ocasião, a Comissão declarou habilitada a **Cooperativa Mista de Produtores Familiares de São Francisco de Assis, CNPJ nº08.720.579/0001-79**, e a sua representante legal Sra. Núbia Rejane Baptista Gioda, abriu mão do prazo recursal para habilitação.

Após a abertura das propostas apresentada pela empresa participante, foi declarada classificada em 1º lugar a **Empresa Cooperativa Mista de Produtores Familiares de São Francisco de Assis, CNPJ nº08.720.579/0001-79**, dos itens 01 ao 34, a qual teve um prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar amostras dos itens nº12, 13, 19, 20, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34. A representante abriu mão do prazo de recurso quanto a proposta financeira.

A seguir na Ata nº002/2020 do dia quatorze dias do mês abril do corrente ano, da presente Chamada Pública, foi apresentado, o resultado de aprovação da análise das amostras dos produtos, realizado pela Nutricionista Renata Martins de Martins CRN 11334 e Corpo Técnico considerando aptos os produtos que foram analisados.

Tendo sido regular o procedimento licitatório, OPINO que seja homologada o presente Chamada Pública Dispensa de Licitação nº002/2021 em epígrafe, uma vez que resultou satisfatória para o Município, a tudo conforme a as legislações pertinentes.

Esse é o meu Parecer s.m.j..

  
José Luiz Uberti Gonçalves  
Assessor Jurídico  
OAB/RS 18.098





## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

### CHAMADA PÚBLICA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

Tendo em vista a desistência do prazo para recursos pertinentes a Chamada Pública Dispensa de Licitação nº 002/2021, bem como aprovação das amostras dos produtos apresentadas, com base na lei 8.666/93 e parecer exarado pelo Assessor Jurídico Dr. José Luiz Uberti Gonçalves OAB/RS nº 18.098, **HOMOLOGO** a presente Licitação visando à aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, assim ADJUDICANDO a aquisição ora licitada, onde foi declarada vencedora a **Cooperativa Mista de Produtores Familiares de São Francisco de Assis, CNPJ nº 08.720,579/0001-79** nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34, com valor global de **R\$ 150.525,17 (cento e cinquenta mil quinhentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos)**. Mediante estes valores, e apresentação dos documentos exigidos no Edital, autorizo a assinatura do contrato e os empenhos.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de abril de 2021.

  
PAULO RENATO CORTELINI  
PREFEITO MUNICIPAL

